



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÕES PERMANENTES EM CONJUNTO

PARECER Nº105/2022

COMISSÕES PERMANENTES EM CONJUNTO: DE JUSTIÇA E REDAÇÃO;
DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; E DE ORÇAMENTO E
FINANÇAS.

REF.: **PROJETO DE LEI Nº 1.916/2022.**

PARECER DAS COMISSÕES EM CONJUNTO

Voto do Relator:

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 1.916/2022 que
**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de
arrecadação no Orçamento Vigente, no valor de R\$392.647,59e
incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00 e dá
outras providências. ”**

A abertura de crédito adicional especial é destinada a
despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, sendo o
crédito autorizado por lei e aberto por decreto executivo, conforme estabelecem
o art. 41, II e o art. 42 da Lei nº 4.320/64,

A autorização para abertura de crédito adicional especial,
objeto do presente projeto, tem como finalidade o reforço orçamentário para
atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo –
SEMECE, neste exercício financeiro de 2022, com vista a aplicação de
recursos no transporte escolar/material de consumo e outros serviços de
terceiros – pessoa jurídica, conforme valor e a dotação constantes do art. 1º do
projeto de lei.

A cobertura do crédito adicional especial será procedida
por excesso de arrecadação, referente a Termo de Adesão nº 012/PGE/2022,
que tem por objeto a contratação e aquisição de serviços de locação de
veículos para atendimentos dos alunos da rede estadual de ensino e aquisição
e contratação de serviços de manutenção aos veículos da frota própria para
atendimento dos alunos da rede estadual de ensino no Município de Vale do
Paraíso, conforme documentos que acompanham o projeto, na forma do art.
2º, fundamentando-se a matéria no art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

A autorização para abertura do crédito orçamentário com a indicação dos recursos para a sua cobertura, ou seja, excesso de arrecadação, atende os requisitos legais pertinentes.

O art. 3º inclui na LDO e PPA para este exercício de 2022 o crédito citado no art. 1º nas respectivas dotações e valor.

Com a abertura do crédito e a inserção no orçamento desses recursos oriundos do excesso de arrecadação, a Secretaria Municipal promoverá a manutenção de suas atividades inerentes ao objeto do crédito, ou seja, locação de veículos e manutenção de frota própria para transporte de alunos da rede estadual neste município.

Manifesto-me, portanto, favorável à aprovação da matéria.

Vale do Paraíso/RO, 16 de Maio de 2022.

KLEBE BARROS ROSA
Relator das Comissões em Conjunto

Parecer das Comissões em Conjunto:

Acompanham o voto do Relator:

FABIANA MARIA DOS SANTOS
Presidente

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Membro

ELSON DAS NEVES LIMA
Membro

BRUNO JOSÉ CAMATA
Membro



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO